



EDITAL DE ADESÃO/CANDIDATURA N° 02/2019 DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PQI-UFF)

A Universidade Federal Fluminense (UFF), através da PROGEPE (Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas) e da PROPPI (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação), torna público o edital para adesão/candidatura dos programas de pós-graduação *stricto sensu* desta universidade ao PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF), para o ano de 2020, instituído pela portaria nº 60.968/2018. Fica delegada à Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP-PROGEPE-UFF) a gestão do PQI-UFF. Processo: 23069.009695/2019-14

1 DO OBJETO

1.1 A Universidade Federal Fluminense pretende investir até R\$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais) através do PQI-UFF no ano de 2020. Esse valor foi aprovado e está inserido na proposta orçamentária para o próximo ano, como parte da Ação Orçamentária 4572 (Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação).

1.2 O PQI-UFF tem por objetivo apoiar com repasse orçamentário os programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFF que disponibilizarem vagas adicionais para servidores docentes e/ou técnico-administrativos em educação em editais de ingresso para cursos de mestrado e/ou doutorado, ampliando a formação de mestres e doutores do quadro próprio da universidade.

2 DAS VAGAS E DOS VALORES DE REPASSE ORÇAMENTÁRIO

2.1 O Programa de Pós-Graduação (doravante denominado PPG), após adesão nos termos do presente Edital, oferecerá vaga(s) aos servidores do quadro ativo permanente no seu processo seletivo para ingresso no ano de 2020.

2.2 Os PPGs que aderirem ao PQI-UFF e que mantiverem servidores da UFF matriculados em seu corpo discente (via PQI) serão contemplados com repasse orçamentário por cada servidor da UFF matriculado.

2.2.1 Após a matrícula do servidor via PQI (nos termos deste edital), o PPG receberá (no ano de 2020) um repasse orçamentário em cota única, cujo valor corresponde à duração total do curso de mestrado ou doutorado. O repasse em referência será efetivado pela EGGP-PROGEPE em função de cada servidor matriculado e efetivamente participante, que corresponderá aos seguintes valores:

a) Mestrado: o PPG receberá em 2020 uma contrapartida única, equivalente a R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), por cada servidor da UFF matriculado via PQI.

b) Doutorado: o PPG receberá em 2020 uma contrapartida única, equivalente a R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), por cada servidor da UFF matriculado via PQI.

2.3. Para este edital serão oferecidas um total de 10 (dez) vagas para cursos de mestrado e de 3 (três) vagas para curso de doutorado.

2.4. Caso haja ampliação do recurso novas vagas poderão ser disponibilizadas.

3 DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

3.1 Destinar vagas adicionais para os servidores da UFF, sem prejuízo para o candidato da demanda social ou ampla concorrência.

3.1.1. Para a destinação de vagas a que se refere o item 3.1, o PPG deverá mencionar, expressamente, em edital de seleção, o Programa de Qualificação Institucional (PQI), com clara e inequívoca alusão ao número de vagas para servidores via PQI, bem como a forma de seleção dos candidatos servidores e demais dados pertinentes, excluindo os casos especificados no item 3.2.

3.1.2. No caso dos programas profissionais, com sede na UFF, que se articulam em rede nacional com diversas instituições estão liberados de cumprir os dispostos nos artigos 3.1 e 3.1.1 e serão contemplados com no máximo 5 vagas, caso já tenha em sua missão institucional vagas reservadas para servidores da UFF.

3.2. Os PPGs que solicitarem a adesão e que forem contemplados com vagas via PQI, caso já tenham realizado o processo seletivo, poderão destinar suas vagas para servidores da UFF por meio de:

- a) edital de seleção específico para as vagas exclusivamente do PQI.
- b) edital com processo seletivo para ingresso em 2020, encerrado ou em andamento na data de abertura deste edital de adesão, no qual existam servidores da UFF que tenham sido aprovados e não classificados dentro do número original de vagas do PPG.

3.2.1. O edital de seleção de que trata a alínea a do item 3.2 pode ser lançado a qualquer tempo em que este edital de adesão estiver em vigor, desde que a matrícula do servidor seja efetivada ainda no ano de 2020 e que seja respeitado o calendário acadêmico previsto pelo PPG.

3.3 Aadir ao PQI por meio de ofício da coordenação (conforme formulário no Anexo I) com indicação de:

- a) número e natureza (mestrado e/ou doutorado) das vagas a serem ofertadas aos servidores efetivos da UFF;
- b) período previsto (mês e ano) da seleção;
- c) data de realização da reunião de colegiado que validou a adesão do PPG ao PQI-UFF;
- d) plano de utilização dos recursos financeiros como auxílio ao desenvolvimento do PPG, observado o disposto na Ação Orçamentária 4572 (Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação).

3.2.1 O ofício de que trata o item 3.3 deverá ser digitalizado (após devido preenchimento, assinatura e carimbo) e anexado ao formulário de inscrição do programa disponível no link: <https://forms.gle/hrmgEKLNa9Wgh7jM8>

3.3 Selecionar os servidores via PQI conforme autonomia do PPG, seguindo os critérios de seleção adotados pelo programa.

3.4 Encaminhar, anualmente, relatório de desempenho dos servidores à EGGP (conforme formulário no Anexo II).

3.5 Constatada eventual evasão de servidor que fora matriculado via PQI, o PPG deve notificar imediatamente a EGGP através de e-mail (mensagem ao endereço eletrônico eggp.progepe@id.uff.br).

3.6 Propor e/ou desenvolver ações de capacitação e desenvolvimento (cursos, publicações, pesquisas, eventos, projetos etc.) em parceria com a EGGP.

4 DAS AÇÕES DO ALUNO/SERVIDOR

4.1. O servidor deverá assinar termo de compromisso contendo direitos e obrigações (conforme formulário no Anexo III).

4.2. O servidor apenas poderá abandonar o programa no qual foi selecionado por meio de justificativa enviada ao PPG e a EGGP

4.3. Participar das atividades de caráter acadêmico realizadas pela EGGP

5 DA SELEÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

5.1 Caso haja demanda maior que a disponibilidade orçamentária, serão selecionados – preferencialmente, mas não exclusivamente – os programas que atenderem, aos seguintes critérios, nesta ordem:

a) Os PPGs cujas áreas de conhecimento sejam relacionadas diretamente, segundo o decreto N° 5824 de 29 de junho de 2006, com todos ambientes organizacionais de atuação dos servidores no âmbito das IFES.

b) Os PPGs cujos gestores tenham entregue à EGGP a resposta à última edição do LND (Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento Docente) e/ou do LNC (Levantamento de Necessidades de Capacitação) 2019.

5.3 Os cursos de mestrado e doutorado profissionais, por não receberem recursos do PROAP/CAPES.

c) Os PPGs que tiveram participação efetiva na comissão científica do I Seminário Científico de Servidores da Universidade Federal Fluminense (I Secien UFF) realizado pela EGGP.

d) Os cursos com maior aderência ao PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) e ao PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) vigentes.

5.2 A seleção dos PPGs que serão contemplados com recursos orçamentários da presente edição do PQI será efetivada por Comissão de Avaliação composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

Nome	SIAPE	Titularidade
Alexandre Bomfim dos Reis	1310131	Titular
Mariana Cristina Monteiro Milani	1836576	Suplente
Rafael Cardoso Chagas	2425070	Titular
Letícia Queiroz Arruda	1783739	Suplente
Andrea Brito Latge	6302999	Titular
Susana Fonseca Barbosa	1505178	Suplente

6 DO CRONOGRAMA

Atividade	Datas prováveis
Adesão/candidatura dos programas que ofertarão vagas via PQI nos processos seletivos para ingresso em 2020. Edital publicado em www.editais.uff.br	09/12/2019 a 29/01/2020
Divulgação do resultado preliminar dos PPGs contemplados pelo PQI com o respectivo número de vagas no sítio eletrônico oficial da PROGEPE (www.editais.uff.br) pela EGGP/GEPE	14/02/2020
Apresentação de recursos ao resultado preliminar através de ofício (digitalizado conforme formulário do anexo IV para o correio eletrônico eggp.progepe@id.uff.br).	20/02/2020 a 22/02/2020
Divulgação do resultado final no sítio eletrônico www.editais.uff.br , contendo a lista dos programas beneficiados com o respectivo número de	06/03/2020

vagas em cada curso e eventual cadastro de reserva

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A validade deste edital é de 1 (um) ano a contar de sua publicação
- 7.2 Dúvidas e contatos sobre o PQI deverão ser direcionados para: eggp.progepe@id.uff.br com menção, no campo “assunto” da mensagem, ao termo “PQI”.
- 7.3 Somente será considerado como candidato via PQI o servidor que cumpra o disposto no item 4.1 do presente edital. Na ausência de tal cumprimento, o servidor deverá ser considerado pelo PPG, para todos os efeitos, como candidato desvinculado do PQI.
- 7.4 É de livre escolha do servidor a efetivação de inscrição nos processos seletivos via PQI.
- 7.5 O PPG que não se adequar ao que está disposto no capítulo 3 deste edital terá sua candidatura cancelada.
- 7.6 O PPG que não enviar o relatório de desempenho conforme o item 3.4 estará impedido de participar do PQI nas edições seguintes.
- 7.7 Os valores para repasse nos termos que constam no capítulo 2 deste edital dependem de disponibilidade orçamentária
- 7.7 Os casos não contemplados neste documento serão analisados pela Comissão de Avaliação a que se refere o item 5.5 do presente edital.

Niterói, 05/12/2019

Alexandre Bomfim dos Reis
SIAPE 1310131
Diretor da EGGP

Mariana Cristian Monteiro Milani Rodrigues
SIAPE 1836576
PROGEPE

Andrea Brito Latge
SIAPE 6302999
PROPRI